



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 184/2015 – GCGDP

Teresina, 17 de novembro de 2015.

Proc. nº 4330/2015

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30/11/2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário presencial durante o recesso forense gozam do direito a um dia de folga por plantão e que três dias de plantão de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

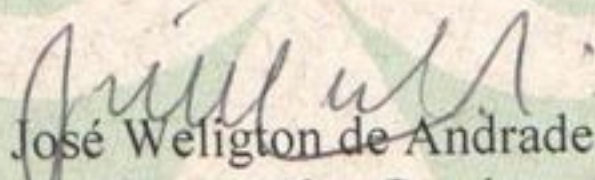
CONSIDERANDO que a Defensora Pública Livia de Oliveira Revoredo atuou no recesso forense de forma presencial nos dias 29 e 30 de dezembro de 2014 e sobreaviso nos dias 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2015, obtendo o direito a 3 (três) dias de folgas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável à Requerente (fl. 04) pela Diretoria das Defensorias Públicas Regionais;

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública Lívia de Oliveira Revoredo 03(três) dias de folga que serão gozadas de 25 a 27 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Welington de Andrade
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568

Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br